

PROCESSO	PCP-13/00302108
UNIDADE	Prefeitura Municipal de Lebon Régis
RESPONSÁVEL	Ludovino Labas - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Município de Lebon Régis referente ao exercício de 2012
RELATÓRIO Nº	DMU - 1289/2015 - Informação de Reapreciação

Senhor Relator,

Procedido o exame das contas do exercício de 2012, do Município de Lebon Régis, foi emitido o Relatório nº 4.671/2013, integrante do Processo PCP 13/00302108.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo apreciado pelo Tribunal Pleno em sessão de 17/12/2013, que decidiu recomendar à Egrégia Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das contas do exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

Esta decisão foi comunicada ao Sr. Ludovino Labas - Prefeito Municipal de Lebon Régis, pelo ofício nº 2.171/2014 de 05/03/2014, à Câmara Municipal de Vereadores, por meio do ofício nº 2.172/2014 de 05/03/2014 e publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E., em 03/02/2014.

A Câmara Municipal pelo ofício nº 096/2014 de 06/10/2014, solicitou a reapreciação das referidas contas nos termos do artigo 55, da Lei Complementar 202/2000 e do artigo 93, II, do Regimento Interno.

Tendo retornado os autos a esta Diretoria para a devida reapreciação, verificou-se um período de 123 (cento e vinte três) dias entre o Pedido de Reapreciação e do recebimento pela Câmara de Vereadores da prestação de contas acompanhada do parecer prévio do Tribunal, em 05/06/2014 (fl. 501 dos autos), em descumprimento ao prazo de 90 dias previsto no art. artigo 55, da Lei Complementar 202/2000.

Portanto, o requisito do artigo supracitado não foi atendido, no que diz respeito ao cumprimento do prazo, sugerindo-se o não acolhimento do presente Pedido de Reapreciação.

Contudo, submetemos a Vossa consideração para as providências que entender cabíveis.

É o Relatório.

Diretoria de Controle dos Municípios, em 09 de abril de 2015.

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Chefe da Divisão

Encaminhem-se os Autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Conselheiro Cesar Filomeno Fontes, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

KLIWER SCHMITT
Diretor